

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



DECRETO Nº 74/2017

Itupiranga/PA, 19 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, PA, JOSÉ MILESI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a Recomendação nº 0006/2016 do Ministério Público do Estado do Pará, e o seu teor.

Considerando as irregularidades procedimentais apontadas pelo referido documento quanto ao processo eleitoral das últimas eleições válidas para o Conselho Tutelar no município.

Considerando o poder que dispõe a Administração Pública de anular os seus próprios atos eivados de vícios, nos termos do art. 53, da Lei Federal 9.784/99.

Considerando, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Torna nula as últimas eleições válidas realizadas para o Conselho Tutelar do município de Itupiranga, Estado do Pará, cessando retroativamente todos os seus efeitos, desde a data de sua realização (efeitos extunc).

Art. 2º - A realização de novo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itupiranga, Estado do Pará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do edital de realização das eleições.

I – A publicação do edital ocorrerá até o dia 10 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - A permanência temporária em seus cargos dos atuais conselheiros até a conclusão do processo eleitoral dos novos membros do Conselho Tutelar municipal, conforme determinado no art. 2º deste decreto.

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



I – Caso algum dos atuais membros que continuarão com permanência temporária no cargo, conforme o *caput* do artigo, tencione concorrer ao novo pleito, este deverá requerer o seu afastamento do cargo, devendo, para o caso, ser convocado o seu suplente para ocupar a posição vacante.

Art. 4º - Acatar, no mais, todas as disposições regulamentares previstas na Recomendação nº 0006/2016 do Ministério Público do Estado do Pará, quanto ao processo eleitoral que será realizado.

I – A recomendação em comento comporá o Anexo I deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ.



JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

RESPEITO, DIÁLOGO E TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA